



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI N.º 3.555 DE 31 DE AGOSTO DE 2.005.

“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 3.385/04) e dá providências.”

-0-

**JOSE CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

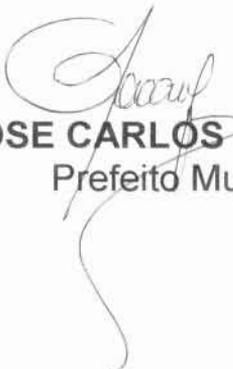
**ARTIGO 1º** - O Artigo 7º e Inciso I da Lei Municipal nº 3.485 de 06 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, por meio de Decreto, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:*

*I – até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;”*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 31 de agosto de 2.005.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI N.º 3.555 DE 31 DE AGOSTO DE 2.005.

“Altera o limite para suplementação previsto na Lei Orçamentária Municipal em vigor (Lei Municipal nº 3.385/04) e dá providências.”

-0-

**JOSE CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

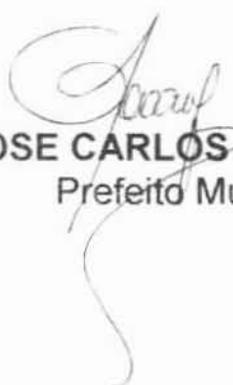
**ARTIGO 1º** - O Artigo 7º e Inciso I da Lei Municipal nº 3.485 de 06 de dezembro de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, por meio de Decreto, observado o limite definido pelos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, parágrafo 1º, da Lei 4320 de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares:*

*I – até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;”*

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 31 de agosto de 2.005.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal.